EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2026/09663
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.173.317/0001-18, situada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andradina, 541, Centro, Nova Andradina/MS, por intermédio do(a) Agente de Contratação "Pregoeiro(a)", designado(a) pela Portaria Municipal nº 74, de 30 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, nos termos do art. 6º XLI - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026** de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site bll.org.br

PROCESSO:	PM-ADM-2026/09663
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento completo destinado à Banda Municipal Getúlio Vargas.**
PARTICIPAÇÃO:	( ) AMPLA (X) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LEI 123/2006) ( ) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LEI 123/2006) e AMPLA CONCORRÊNCIA ( ) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - LOCAL (LEI 123/2006) DECRETO ( ) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - REGIONAL (LEI 123/2006) DECRETO
VALOR ESTIMADO	R$ 125.444,66
REGISTRO DE PREÇO:	( ) SIM (X) NÃO
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	EM 21/08/2026 às 8:00h
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	EM 02/09/2026 às 08:30h
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:	EM 02/09/2026 às 09:00h
PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA	Documentos De Habilitação: em até 02 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro. Planilha De Proposta De Preço Atualizada: em até 02 (Duas) horas da solicitação do Pregoeiro.
LOCAL:	No endereço eletrônico https://bllcompras.com
REFERÊNCIA DO HORÁRIO:	Todas as referências serão observadas o horário de Brasília/DF
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	12 (doze) meses
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO /IMPUGNAÇÕES	Em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente, em campo próprio do sistema, através da BLL
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	LEI FEDERAL N º 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2026 e alterações DECRETO MUNICIPAL Nº 2.524/2020 – Tratamento Favorecido para MEI, ME, EPP. DECRETO MUNICIPAL Nº 3.330/2024 – Pesquisa de Preço DECRETO MUNICIPAL Nº 3.331/2024 – Sanções

	DECRETO MUNICIPAL Nº 3.161/2023 – Pregão Eletrônico DECRETO MUNICIPAL Nº 3.155/2023 – Sistema de Registro de Preços DECRETO MUNICIPAL Nº 3.336/2024 – Pagamentos
INFORMAÇÕES:	Telefones: (67) 3441-1250, Ramais 5063, 5064 e 5213. E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Edital e anexos: https://bllcompras.com Portal Nacional de Contratações Publicas PNC
O município de Nova Andradina/MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público a realização do Pregão Eletrônico que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento completo destinado à Banda Municipal Getúlio Vargas.,** CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA PM-CIN-2026/03914 E SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 133/2026.

1.1.1. As especificações, quantidades e demais informações constam no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preço (Anexo III), que fazem parte integrante deste edital, independente da transcrição.

1.1.2. Em caso de discordância e/ou contradições existentes entre as especificações desse objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constante nesse edital e seus anexos, prevaleceram as previstas nesse instrumento convocatório.

1.1.3. Administração municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações específicas no item 1.1.2. razão pela qual solicitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital o Termo de referência.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. Para o acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e sem o pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Andradina/MS e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

I. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

II. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

III. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

2.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema

poderãoser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097- 4600.

2.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

2.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizarão crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

2.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão todas as empresas que cumprirem as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS NO SISTEMA e-CJUR (TCE/MS)

3.2.1. A empresa não cadastrada no sistema e-CJUR, deverá efetuar seu cadastro até 03 (dias), após a data da Sessão da Licitação, no link abaixo:
https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cnpj

- O Não cadastramento no sistema e-CJUR, ocorrerá em penalidades previstas neste Edital.

*As licitantes podem acessar o Manual do e-CJUR - cadastro de jurisdicionado, para verificar o passo-a-passo para cadastramento, no link: http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/files/conteudos/arquivo/46/87b0d72c29a423a5a588b31eecc9e484.pdf

3.3. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:

I. Que não atendam às condições deste Aviso de Pregão Eletrônico e seu(s) anexo(s);

II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela

necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada decontratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Do benefício na fase de julgamento da habilitação.

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, e apresentação das certidões pertinentes *negativas ou positivas com efeito negativa, nada consta*;

II. A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) condutor(a) do processo;

III. Entende-se por tempestivos o requerimento de dilação de prazo apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

IV. O benefício concedido abrange apenas e exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos (Jurídica, Técnica e Econômico Financeira), os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste edital;

V. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços dentro do prazo estabelecido neste edital, devendo a mesma conter a marca do produto, exceto serviço, o valor total do item e valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no horário de encerramento do envio das propostas.

a) Observação: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

b) Ato seguinte será convocada a licitante subsequente, podendo o valor ofertado inicialmente pela licitante ser objeto de negociação com o Pregoeiro, a fim de obter oferta mais vantajosa para a Administração, desde que respeitadas as normas editalícias.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, disponibilizado no site: bll.org.br

5.1.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. Os itens apresentados na Proposta pela licitante que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão considerados desclassificados.

5.1.5. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro (a).

5.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a virgula):

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;
b) Marca;
c) Fabricante;
d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3.1. O rol elencado no item 5.3 é compreendido como taxativo, logo a proposta que não comtemplar qualquer das alíneas será desclassificada, em atenção aos princípios provenientes do art. 5º da Lei 14.133/21.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de obrigatoriedade do licitante participante observar a redação do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Apresentar juntamente com a proposta declaração conforme anexo IX do edital.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Salvo em caso de erro manifesto alegado durante a fase de lances.

5.7. As propostas registradas no Sistema www.bll.org.br NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os produtos/serviços ofertados deverão ser de qualidade além de atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.10. Poderão ser admitidos, pelo (a) pregoeiro (a), erros/equívocos de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, além de preencher declaração nos termos do §1º, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a Proposta (Anexo X).

6.3.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do (a) pregoeiro (a), em consonância ao princípio da vinculação ao edital e Art. 59, Inciso III da Lei 14.133/21.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá o (a) pregoeiro (a), justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele preconizado na plataforma utilizada para realização do presente certame licitatório, obedecida a legislação vigente.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. ***Poderão ser consideradas as propostas com indício de inexequibilidade:***

a) oferta com valor **abaixo do limite de 50%** do Termo de Referência, indicando que esse critério de serve como uma **presunção relativa** – um alerta inicial, **não uma desclassificação automática, será oportunizado a empresa a apresentar uma planilha detalhada de custos ou outro documento fiscal**, demonstrando que obteve preços excepcionais de insumos ou que dispõe de estoque e logística eficiente, de forma que seus custos totais fiquem dentro do valor proposto.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam- se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e

horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.3. **A Proposta readequada** da(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ser anexadas em originais assinadas ou com sua certificação digital, em campo próprio, com valores finais corrigidos, no campo "documentos complementares" na plataforma bll.org, no prazo máximo de 02 (duas) horas, resguardada estipulação taxativa do Condutor durante certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos do inciso II, art 63 da NLLC, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar os documentos de habilitação de forma imediata na plataforma eletrônica.

8.2. Em relação às licitantes detentores das propostas classificada em primeiro lugar, o(a) condutor(a) do processo poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.3. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação pelo sistema, onde o fornecedor será convocado pelo (a) Pregoeiro (a) (caso necessário), sob pena de inabilitação;

8.4. As licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema bll.org.br os documentos referente a Habilitação (quando e se solicitado), sem ressalva e rasuras, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.5. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5.1. A consulta on line deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data marcada para abertura das propostas.

8.6. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- Excepcionalmente em caso ao disposto no item 04 deste Edital.

8.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios, resultando em consequente inabilitação.

8.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

8.8.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

8.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14.133/2021);

8.8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br (art. 68, I da Lei nº 14.133/2021);

8.8.4. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;

8.8.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio "www.portaldoempreendedor.gov.br", em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);

8.8.6. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição deseus administradores;

8.8.7. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

> **Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, ele deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

g) Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

8.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br (art. 68, I da Lei nº 14.133/2021);

b) *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

    g.1) *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante).

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

i. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

iii. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Exig\acute{\imath}vel\ a\ Longo\ Prazo}$$

iv. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

v. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

8.11.1. Todos os uniformes deverão ser confeccionados sob medida, individualmente para cada integrante da Banda Municipal Getúlio Vargas, mediante coleta presencial das medidas corporais realizada pela empresa contratada.

8.11.2. Os bordados deverão ser confeccionados em máquina industrial de alta definição, contendo obrigatoriamente o Brasão Oficial do Município de Nova Andradina e demais elementos gráficos definidos pela Administração

8.11.3. Os calçados deverão apresentar características ergonômicas compatíveis com atividades de marcha, evolução coreográfica e apresentações prolongadas, oferecendo conforto, estabilidade e segurança aos integrantes.

8.11.4. Todos os acessórios deverão apresentar perfeita compatibilidade estética com os uniformes, mantendo identidade visual única em toda a corporação.

8.11.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, manchas, deformações, costuras aparentes inadequadas, rasgos, diferenças de tonalidade ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

8.11.6. A empresa contratada deverá fornecer todos os produtos devidamente embalados, protegidos contra umidade, poeira, deformações e danos provenientes do transporte.

8.11.7. Todas as despesas relativas ao deslocamento para coleta das medidas, transporte, entrega, seguros, embalagens, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correrão integralmente por conta da contratada.

8.11.8. O prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.11.9. Caso sejam constatadas divergências de medidas, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá promover a substituição integral da peça no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

8.11.10. Os uniformes deverão apresentar padronização absoluta quanto à modelagem, tonalidade dos tecidos, bordados, aviamentos, botões, dragonas, acabamentos, costuras e demais elementos visuais.

8.11.11. A Administração poderá solicitar amostra física ou catálogo técnico antes da fabricação definitiva, para conferência das características dos materiais empregados.

8.11.12. Todos os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo previsto no Código de Defesa do Consumidor.

8.12. DECLARAÇÕES

8.12.1. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, aquiescendo quanto ao cumprimento integral dos requisitos da habilitação.

8.12.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo Anexo IV do edital.

8.12.3. Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, conforme Anexo V do edital.

8.12.4. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo VIII do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

8.12.5. Declaração unificada, conforme modelo no Anexo IX, assinada por representante legal da proponente, que:

a. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. Está ciente e concorda com as condições contidas no Pregão eletrônico e seus anexos;

c. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

e. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

I. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.5.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal (incluído pela Lei

nº 14.133/21), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital e seus anexos.

8.12.5.2. A apresentação da declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. *A não apresentação dos documentos de habilitação implicará nas sanções de impedimento de licitar e contratar conforme art.4 inciso III do Decreto Municipal 3.331/2024 e de multa compulsória, conforme art.7, inciso I "a" do Decreto Municipal 3.331/2024:*

> *Art. 4º Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de impedimento de licitar e de contratar com o Município de Nova Andradina, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obedecida a seguinte gradação:*
> ***III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;***
>
> *Art. 7º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior ou superior aos limites fixados no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os seguintes parâmetros:*
> ***I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:***
> ***a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;***

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, salvo aquelas que possuírem data específica ou prazo indeterminado.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, necessariamente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados nos termos do art. 12 da Lei 14.133/2021, em especial por meio de assinatura digital com identificação do subscritor (ICP Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) – Lei nº 14.063/2020.

9.3.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

9.3.3. O (a) Pregoeiro (a) reservar-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.4. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo o licitante micro empresa ou empresa de pequeno porte, ele deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Pregão, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).

9.4.1. Sendo o proponente vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).

9.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes participantes que deixarem de apresentar ou apresentarem as documentações de habilitação em desacordo com o ITEM 8 e demais condições estabelecidas neste edital.

9.7. Após análise da proposta e documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará diretamente no site, o licitante vencedor, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes participantes, o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

9.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, bem como solicitar esclarecimentos ou providências, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico da BLL Compras https://bllcompras.com/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE, através do sistema BLL: https://bllcompras.com/

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio da plataforma bll.org.br. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio eletrônico.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo

licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA (Prerrogativas Provenientes do Termo de Referência conforme art. 6º XXIII da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições deste Edital, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

13.1.1. Fornecer os produtos, objeto do Pregão, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

13.1.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento e na execução do serviço solicitado, a Detentora do Contrato de Preços entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência, com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

13.1.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Detentora do Contrato;

13.1.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

13.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Nova Andradina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul;

13.1.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução dela, exceto a publicação do seu extrato, que será providenciada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

13.1.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

13.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. **Realizar a coleta individual das medidas corporais de todos os integrantes da Banda Municipal, utilizando profissionais capacitados.**

13.1.10. **Manter absoluta padronização entre todas as peças confeccionadas.**

13.1.11. **Refazer, reparar ou substituir imediatamente quaisquer produtos recusados pela fiscalização.**

13.1.12. **Apresentar, quando solicitado pela Administração, amostra dos tecidos, aviamentos, bordados e demais materiais que serão utilizados na fabricação.**

13.1.13. **Apresentar peça-piloto (amostra do uniforme) para aprovação da Administração antes do início da fabricação em série, quando exigido pelo Fiscal do Contrato**

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, expedida pela Secretaria solicitante, com prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Solicitante salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

14.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia Auro Soares de Moura Andrade, 1217, no horário das 07h às 13h, ou local indicado pela SEMEC.

14.3. Prazo de Execução:

14.3.1. O prazo total para execução contratual compreenderá:

14.3.1.1. coleta das medidas; confecção; acabamento; transporte; entrega; eventuais ajustes decorrentes de defeitos de fabricação.

14.3.1.2. Antes da fabricação definitiva, a contratada deverá realizar a coleta individual das medidas corporais de todos os integrantes da Banda Municipal, garantindo perfeita adequação das peças e reduzindo a necessidade de ajustes posteriores.

14.3.1.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação, perfeitamente acabados e aptos para utilização imediata nas atividades desenvolvidas pela corporação musical.

14.4. Recebimento Provisório e Definitivo

14.4.1. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa realizada pelo fiscal do contrato.

14.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após análise detalhada das especificações técnicas.

14.5. Garantia dos Produtos e de Qualidade

14.5.1. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

14.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou refazer qualquer peça que apresente: - defeitos de costura; - rompimento prematuro; - descolamento; - defeitos nos bordados; - defeitos nos zíperes; - defeitos nos botões; - defeitos nos tecidos; - perda excessiva da coloração decorrente de vício de fabricação.

14.5.3. Os serviços de garantia deverão ser realizados sem qualquer custo adicional para a Administração.

14.5.4. Todos os materiais deverão ser produzidos observando padrões industriais de qualidade compatíveis com uniformes destinados a bandas marciais de representação oficial.

14.5.5. A Administração poderá, durante a execução contratual, solicitar amostras de tecidos, linhas, aviamentos, bordados e demais componentes utilizados na fabricação.

14.5.6. Caso sejam utilizados materiais diferentes daqueles aprovados pela Administração, a contratada ficará obrigada à substituição integral das peças confeccionadas.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal 3.331/2024 o licitante ou contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

▪ SANÇÃO DE MULTA

15.2. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

15.2.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2025, de 19 de janeiro de 2025.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Art. 7º, Inciso III	de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de: a) apresentação de declaração ou de documentação

	falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza; d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Art. 7º, Inciso V	§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço. § 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.
Art. 8º	Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

15.4. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

15.5. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2025, de 19 de janeiro de 2025.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

- SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

15.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três)

anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2025, de 19 de janeiro de 2025.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

15.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal n° 3.331/2025, de 19 de janeiro de 2024.

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 104, 138, 155, 165 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 15 do presente edital.

16.2. Poderá ainda ser realizada a rescisão amigável, caso haja mutuo acordo entre as partes, considerando o interesse público envolvido.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

Dotação Orçamentária – 2.042 – Apoiar e Incentivar à Cultura e as Artes

Elemento de Despesa - 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros

Cód. Reduzido – 110

17.2. Os valores máximos admitidos pela Administração e disponíveis para atender a presente despesa é de R$ 125.444,66 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

18. PAGAMENTO

18.1. O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

18.2. A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000.

18.3. Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

18.4. Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

18.5. O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores designados pela Secretaria solicitante e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

18.6. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

18.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

18.8. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.
P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Portal Bolsa de Licitações e Leilões "BLL", Portal Nacional deContratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município.

19.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), aAdministração poderá:

I. republicar o presente aviso com uma nova data;

II. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida;

a) No caso desse subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.3. As providências dos subitens I e II acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

19.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Pregão Eletrônico, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

19.12. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site “https://bllcompras.com/Home/PublicAccess”.

19.13. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico “https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf”.

19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Pregão Eletrônico e de seus

anexos oudemais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

19.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

19.16. Integram este Aviso de Pregão Eletrônico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Anexo IV – DEC. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONST. FEDERAL
Anexo V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS
Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO
Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LEI 123/2006
Anexo VIII - DECLARAÇÃO UNIFICADA
Anexo IX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA
Anexo X – MINUTA DO DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo XI – MINUTA DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Grazieli Santos de Oliveira
Agente de Contratação

Parâmetros: Nº Processo Administrativo: 9663; Ano do Processo Administrativo: 2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento completo destinado à Banda Municipal Getúlio Vargas.

ITEM	QUANT.	UNID.	COTA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	75	CONJ	L	Uniforme Corpo Musical - Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de ótima qualidade, com bordado o Brasão Municipal na parte frontal da túnica, abas e dragonas fixadas nos ombros com botão metalizado, gola padre entretelada e adornada com viés de algodão, abertura na parte traseira com zíper destacável; Macacão tipo jardineira com alças de elástico reguláveis, vinco pespontado na parte frontal, abertura com zíper na parte frontal. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	R$657,83	R$49.337,25
2	13	CONJ	L	Uniforme Corpo Coreográfico - Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de ótima qualidade, com bordado o Brasão Municipal na parte frontal da túnica, abas e dragonas fixadas nos ombros com botão metalizado, gola padre entretelada e adornada com viés de algodão, abertura na parte traseira com zíper destacável; Macacão tipo jardineira com alças de elástico reguláveis, vinco pespontado na parte frontal, abertura com zíper na parte frontal. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	R$692,25	R$8.999,25
3	7	CONJ	L	Uniforme Linha de Frente - Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de ótima qualidade, com bordado o Brasão Municipal na parte frontal da túnica, abas e dragonas fixadas nos ombros com botão metalizado, gola padre entretelada e adornada com viés de algodão, abertura na parte traseira com zíper destacável; Macacão tipo jardineira com alças de elástico reguláveis, vinco pespontado na parte frontal, abertura com zíper na parte frontal. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	R$617,48	R$4.322,36
4	3	UN	L	Uniforme Baliza/Balizador - Vestido, macacão ou conjunto confeccionado em tecido veludo ou suplex com composição de 96% poliéster e 4% elastano e segunda pele composto de 100% poliéster, com acabamentos com vidrilhos 2x9/0 espelhado e na parte central decote com segunda pele preenchido com vidrilhos e recortes contornados com pedras chaton nº 8 de vidrilhos espelhados. Mangas longas em veludo, fechamento na parte traseira com zíper e saia também no mesmo seguimento do corpo. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	R$1.321,04	R$3.963,12
5	75	PAR	L	Sapato - Modelo mocassim, em couro sintético cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida; solado TR antiderrapante, salto 23mm apropriado para marcha e evolução com rebaixo.	R$198,48	R$14.886,00
6	15	PAR	L	Bota - Bota em couro sintético, cano longo, zíper na lateral, cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	R$297,89	R$4.468,35
7	6	PAR	L	Botilha - Botilha em couro Animal, cano médio com cadarço frontal, forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	R$404,33	R$2.425,98
8	75	UN	L	Barretina - Com estrutura encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele, com detalhes tipo “Aba” na parte frontal.	R$238,83	R$17.912,25
9	7	UN	L	Quepe - Estilo Militar, modelo feminino em veludo ou lycra.	R$205,44	R$1.438,08
10	13	UN	L	Banderirola para coreografia - Em tecido Bamberg 100% poliéster com sublimação, medias aproximadas de 1,50 x 0,90. Mastro com ponteira bola em uma das extremidades e pé de borracha na outra extremidade.	R$272,50	R$3.542,50

Parâmetros: Nº Processo Administrativo: 9663; Ano do Processo Administrativo: 2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

11	13	UN	L	Banderirola para coreografia - Em tecido Bamberg 100% poliéster com sublimação, medias aproximadas de 1,10 x 0,70. Mastro com ponteira bola em uma das extremidades e pé de borracha na outra extremidade.	R$251,33	R$3.267,29
12	6	KIT	L	Kit GRD - KIT GRD PARA BALIZA: BOLA Bola de Ginástica Rítmica, pesando 300G E Com 16cm de Diâmetro, fabricada em PVC atóxico. BAMBOLÊ Arco para Ginástica Rítmica com 88cm de diâmetro Oficial - Peso 300g. Arco Oficial, fabricado em PVC branco flexível. FITA COM ESTILETE Estilete em Polipropileno + fita de cetim fixada com gancho distorcedor reforçado, para a troca de fitas e não enrolar a mesma. MAÇA Conectável, para Ginástica Rítmica produzida com haste plástica e ponteira em borracha, garantindo alta durabilidade e resistência a impactos. CORDA Corda trançada com fios de polipropileno e enchimento em algodão, com 10mm de diâmetro, nos tamanhos de 2,20m, 3,00m e 3,20m de comprimento. BASTÃO Mastro de 19mm de alumínio com ponteiras de borracha em ambas as extremidades, tipo cotonete.	R$867,22	R$5.203,32
13	4	UN	L	Arranjo de Cabelo - Personalizado confeccionado em material ajustável à cabeça e adornado com pedrarias.	R$104,11	R$416,44
14	1	CONJ	L	Jogo de Bandeiras - composto por bandeira NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, nas medidas de 1,60 x 1,12, (2,5 panos), em tergal verão com ilhoses nas laterais. Mastros oficiais com ponteira com medidas de 1,80m e rosetas nas cores de cada bandeira	R$2.862,47	R$2.862,47
15	1	UN	L	Estandarte - Personalizado confeccionado com estrutura rígida em MDF leve, revestido com veludo importado. Bordado os dizeres da corporação em máquina industrial, assim como o brasão municipal ou logo da corporação. Medidas aproximadas de 1,10 x 1,30m.	R$2.400,00	R$2.400,00

VALOR TOTAL	R$125.444,66

Justificativa :

Prazo de Entrega: 10 APÓS AF

Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Local de Entrega : ALMOXARIFADO CENTRAL

Centro de Custo : 0800100080 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE (2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: PM-ADM-2026/09663

Área solicitante:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Equipe de planejamento:

Marli Damasceno Pereira – Matrícula: 5262;

Anderson Martinez Lima Silva – Matrícula: 4768;

Fiscal do processo:

Rodrigo da Silva Souza – Matrícula: 13141;

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de **fardamento completo destinado à Banda Municipal Getúlio Vargas**, compreendendo a confecção sob medida dos uniformes, fornecimento de calçados, acessórios, equipamentos de apresentação, bandeiras, estandarte e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento da corporação musical, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde
01	***UNIFORME PARA CORPO MUSICAL:*** Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de ótima qualidade, com bordado o Brasão Municipal na parte frontal da túnica, abas e dragonas fixadas nos ombros com botão metalizado, gola padre entretelada e adornada com viés de algodão, abertura na parte traseira com zíper destacável; Macacão tipo jardineira com alças de elástico reguláveis, vinco pespontado na parte frontal, abertura com zíper na parte frontal. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	Conj.	75
02	***UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO:*** Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de ótima qualidade, com bordado o Brasão Municipal na parte frontal da túnica, abas e dragonas fixadas nos ombros com botão metalizado, gola padre entretelada e adornada com viés de algodão, abertura na parte traseira com zíper destacável; Macacão tipo jardineira com alças de elástico reguláveis, vinco pespontado na parte frontal, abertura com zíper na parte frontal. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	Conj.	13

PMTER202600175

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

SIGA

03	***UNIFORME PARA LINHA DE FRENTE:*** Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de ótima qualidade, com bordado o Brasão Municipal na parte frontal da túnica, abas e dragonas fixadas nos ombros com botão metalizado, gola padre entretelada e adornada com viés de algodão, abertura na parte traseira com zíper destacável; Macacão tipo jardineira com alças de elástico reguláveis, vinco pespontado na parte frontal, abertura com zíper na parte frontal. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	Conj.	07
04	***UNIFORME PARA BALIZA E BALIZADOR:*** Vestido, macacão ou conjunto confeccionado em tecido veludo ou suplex com composição de 96% poliéster e 4% elastano e segunda pele composto de 100% poliéster, com acabamentos com vidrilhos 2x9/0 espelhado e na parte central decote com segunda pele preenchido com vidrilhos e recortes contornados com pedras chaton nº 8 de vidrilhos espelhados. Mangas longas em veludo, fechamento na parte traseira com zíper e saia também no mesmo seguimento do corpo. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	Unid.	03
05	***SAPATO:*** Modelo mocassim, em couro sintético cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida; solado TR antiderrapante, salto 23mm apropriado para marcha e evolução com rebaixo.	Par	75
06	***BOTA:*** Bota em couro sintético, cano longo, zíper na lateral, cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	Par	15
07	***BOTILHA:*** Botilha em couro Animal, cano médio com cadarço frontal, forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	Par	06
08	***BARRETINA:*** Com estrutura encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele, com detalhes tipo “Aba” na parte frontal.	Unid.	75
09	***QUEPE:*** Estilo Militar, modelo feminino em veludo ou lycra.	Unid.	07
10	***BANDEIROLA PARA COREOGRAFIA:*** Em tecido Bamberg 100% poliéster com ***sublimação***, medias aproximadas de 1,50 x 0,90. Mastro com ponteira bola em uma das extremidades e pé de borracha na outra extremidade.	Unid.	13
11	***BANDEIROLA PARA COREOGRAFIA:*** Em tecido Bamberg 100% poliéster com ***sublimação***, medias aproximadas de 1,10 x 0,70. Mastro com ponteira bola em uma das extremidades e pé de borracha na outra extremidade.	Unid.	13

PMTER202600175

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

SIGA

12	***KIT GRD PARA BALIZA:*** **BOLA** Bola de Ginástica Rítmica, pesando 300G E Com 16cm de Diâmetro, fabricada em PVC atóxico. **BAMBOLÊ** Arco para Ginástica Rítmica com 88cm de diâmetro Oficial - Peso 300g. Arco Oficial, fabricado em PVC branco flexível. **FITA COM ESTILETE** Estilete em Polipropileno + fita de cetim fixada com gancho distorcedor reforçado, para a troca de fitas e não enrolar a mesma. **MAÇA** Conectável, para Ginástica Rítmica produzida com haste plástica e ponteira em borracha, garantindo alta durabilidade e resistência a impactos. **CORDA** Corda trançada com fios de polipropileno e enchimento em algodão, com 10mm de diâmetro, nos tamanhos de 2,20m, 3,00m e 3,20m de comprimento. **BASTÃO** Mastro de 19mm de alumínio com ponteiras de borracha em ambas as extremidades, tipo cotonete.	Kit	06
13	***ARRANJO DE CABELO:*** Personalizado confeccionado em material ajustável à cabeça e adornado com pedrarias.	Unid.	04
14	***JOGO DE BANDEIRAS*** composto por bandeira NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, nas medidas de 1,60 x 1,12, (2,5 panos), em tergal verão com ilhoses nas laterais. Mastros oficiais com ponteira com medidas de 1,80m e rosetas nas cores de cada bandeira.	Jogo	01
15	***ESTANDARTE:*** Personalizado confeccionado com estrutura rígida em MDF leve, revestido com veludo importado. Bordado os dizeres da corporação em máquina industrial, assim como o brasão municipal ou logo da corporação. Medidas aproximadas de 1,10 x 1,30m.	Unid.	01

1.1.1. Especificações Técnicas Complementares:

1.1.1.1. Todos os uniformes deverão ser confeccionados **sob medida**, individualmente para cada integrante da Banda Municipal Getúlio Vargas, mediante coleta presencial das medidas corporais realizada pela empresa contratada.

1.1.1.2. Os bordados deverão ser confeccionados em máquina industrial de alta definição, contendo obrigatoriamente o Brasão Oficial do Município de Nova Andradina e demais elementos gráficos definidos pela Administração.

1.1.1.3. Os calçados deverão apresentar características ergonômicas compatíveis com atividades de marcha, evolução coreográfica e apresentações prolongadas, oferecendo conforto, estabilidade e segurança aos integrantes.

1.1.1.4. Todos os acessórios deverão apresentar perfeita compatibilidade estética com os uniformes, mantendo identidade visual única em toda a corporação.

PMTER202600175

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

SIGA

1.1.1.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, manchas, deformações, costuras aparentes inadequadas, rasgos, diferenças de tonalidade ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

1.1.1.6. A empresa contratada deverá fornecer todos os produtos devidamente embalados, protegidos contra umidade, poeira, deformações e danos provenientes do transporte.

1.1.1.7. Todas as despesas relativas ao deslocamento para coleta das medidas, transporte, entrega, seguros, embalagens, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correrão integralmente por conta da contratada.

1.1.1.8. O prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.1.1.9. Caso sejam constatadas divergências de medidas, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá promover a substituição integral da peça no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

1.1.1.10. Os uniformes deverão apresentar padronização absoluta quanto à modelagem, tonalidade dos tecidos, bordados, aviamentos, botões, dragonas, acabamentos, costuras e demais elementos visuais.

1.1.1.11. A Administração poderá solicitar amostra física ou catálogo técnico antes da fabricação definitiva, para conferência das características dos materiais empregados.

1.1.1.12. Todos os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo previsto no Código de Defesa do Consumidor.

1.2. As especificações constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com fundamento nas necessidades operacionais da Banda Municipal Getúlio Vargas e não restringem a competitividade do certame, uma vez que existem diversos fornecedores especializados aptos ao atendimento integral do objeto.

1.3. A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item,** disputa aberta/fechada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e todas as exigências técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto desta contratação possuem natureza comum, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado.

1.5. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, cuja vigência será suficiente para o fornecimento integral do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

PMTER202600175

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

SIGA

1.6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.2. O prazo de vigência do contrato a ser formalizado será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Decreto 3.155, de 24 de março de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a aquisição de fardamento completo destinado aos integrantes da Banda Municipal Getúlio Vargas, tradicional instituição cultural vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina/MS, cuja atuação ultrapassa quatro décadas de relevantes serviços prestados à comunidade, promovendo formação musical, inclusão social, fortalecimento da cidadania, desenvolvimento cultural e representação institucional do Município em eventos oficiais. A justificativa também está alinhada às necessidades demonstradas no Estudo Técnico Preliminar elaborado para esta contratação.

2.2. Fundada em 03 de julho de 1983, a Banda Municipal Getúlio Vargas consolidou-se como patrimônio cultural do Município, acumulando expressivo histórico de participação em campeonatos estaduais, mostras culturais, festivais de bandas, desfiles cívicos, solenidades oficiais e eventos educacionais, alcançando mais de 157 premiações ao longo de sua trajetória e atendendo atualmente até 160 integrantes entre crianças, adolescentes, jovens e adultos

2.3. Além de seu relevante papel artístico, a Banda Municipal constitui importante instrumento de política pública voltada à educação, cultura e assistência social indireta, oferecendo ambiente estruturado para desenvolvimento de habilidades musicais, disciplina, convivência comunitária, responsabilidade, respeito às normas coletivas e fortalecimento do protagonismo juvenil, contribuindo diretamente para a prevenção de situações de vulnerabilidade social.

2.4. A utilização de uniformes padronizados representa elemento essencial para a identidade institucional da Banda Municipal, assegurando adequada apresentação estética durante solenidades oficiais, desfiles cívicos, competições, festivais e demais eventos culturais. O uniforme constitui símbolo da instituição, fortalecendo o sentimento de pertencimento dos integrantes, promovendo igualdade entre os participantes e transmitindo organização, disciplina e profissionalismo perante a sociedade.

2.5. Os uniformes atualmente utilizados apresentam significativo desgaste decorrente do uso contínuo ao longo dos anos, com perda de características estruturais, diferenças de tonalidade, deterioração de tecidos, avarias em costuras, inadequação de medidas em razão do crescimento dos integrantes e comprometimento da apresentação visual da corporação, circunstâncias que justificam a necessidade de renovação integral do fardamento.

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

PMTER202600175

SIGA

2.6. A aquisição pretendida proporcionará significativa melhoria na apresentação da Banda Municipal, fortalecendo sua identidade visual, valorizando seus integrantes e assegurando condições adequadas para participação em competições, encontros culturais, festivais, desfiles comemorativos, eventos oficiais e demais atividades previstas no calendário municipal.

2.7. Sob o aspecto administrativo, a contratação representa investimento na preservação do patrimônio cultural do Município, fortalecendo política pública consolidada há mais de quarenta anos e garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Banda Municipal Getúlio Vargas.

2.8. DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.8.1. A definição dos quantitativos constantes neste Termo de Referência decorreu de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conjunto com a coordenação da Banda Municipal Getúlio Vargas, considerando o número atual de integrantes ativos, a composição dos diferentes setores da corporação (corpo musical, corpo coreográfico, linha de frente, balizas e balizadores), bem como a necessidade de reposição integral do fardamento atualmente utilizado.

2.8.2. Foram considerados, ainda, os quantitativos necessários para assegurar o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Banda Municipal, observando-se critérios de economicidade, eficiência administrativa e interesse público, evitando aquisições inferiores à demanda existente ou quantitativos excessivos que possam gerar desperdício de recursos públicos.

2.8.3. A estimativa também levou em consideração a capacidade atual de atendimento da Banda Municipal, que possui estrutura para atender aproximadamente 160 integrantes, permitindo o adequado planejamento das futuras reposições e da expansão das atividades culturais desenvolvidas pelo Município.

2.8.4. Para definição dos quantitativos foram analisadas as funções exercidas por cada integrante, as características específicas dos uniformes destinados ao corpo musical, linha de frente, corpo coreográfico, balizas, balizadores e demais setores, bem como a necessidade dos respectivos acessórios indispensáveis à execução das apresentações.

2.8.5. A escolha das especificações técnicas foi realizada buscando assegurar elevado padrão de qualidade, durabilidade, conforto, resistência e identidade visual, compatíveis com a relevância institucional da Banda Municipal Getúlio Vargas.

2.8.6. Os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, elaborados com fundamento nas necessidades administrativas identificadas pela equipe técnica responsável pelo acompanhamento da Banda Municipal.

PMTER202600175

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

SIGA

2.8.7. LOCAL DE ENTREGA

- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia Auro Soares de Moura Andrade, 1217, no horário das 07h às 13h, ou local indicado pela SEMEC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento completo para a Banda Municipal Getúlio Vargas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. A solução contempla o fornecimento integral dos uniformes confeccionados sob medida, calçados, acessórios, bandeiras, bandeirolas, estandarte, kit de ginástica rítmica e demais componentes necessários ao adequado desenvolvimento das atividades da Banda Municipal.

3.3. Todos os produtos deverão ser confeccionados utilizando matérias-primas de elevada qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo resistência, durabilidade, conforto, acabamento superior e identidade visual padronizada.

3.4. Antes da fabricação definitiva, a contratada deverá realizar a coleta individual das medidas corporais de todos os integrantes da Banda Municipal, garantindo perfeita adequação das peças e reduzindo a necessidade de ajustes posteriores.

3.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação, perfeitamente acabados e aptos para utilização imediata nas atividades desenvolvidas pela corporação musical.

3.6. SUSTENTABILIDADE

3.6.1. A contratação observará os princípios previstos nos artigos 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando soluções que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, mediante utilização de materiais duráveis, redução de desperdícios durante o processo produtivo, adequada destinação dos resíduos têxteis e observância da legislação ambiental vigente.

3.7. CONSÓRCIO

3.7.1. No tocante à participação de consórcio, valendo-se do entendimento firmado pelo E. TCE/MG, em sede de Recurso Ordinário n. 952058, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, nas licitações comuns, há inversão da lógica e o pressuposto

PMTER202600175

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

SIGA

é de que a admissão de consórcios pode levar à restrição da competitividade, uma vez que retira ou reduz a possibilidade de que empresas menores, isoladamente, possam sagrar-se vencedoras nas licitações, sem que haja fundamento para tanto.

3.7.1.1. No julgado acima citado ficou assente que, em se cuidando de certame licitatório cujo objeto da contratação cuida-se de serviço comum, já que não exige peculiaridades técnicas diversas, podendo, portanto, as empresas locais realizar o objeto do processo (ou seja, sem a necessidade de apoio, técnico ou logístico, de outras empresas para assumir as obrigações contratuais).

3.7.1.2. Assim, em razão dos fundamentos apresentados no presente estudo, por se estar diante de contratação de aquisição de bens de natureza comum e de pequeno vulto, podendo- se até afirmar que a justificativa de não participação de consórcio afigura-se implícita ou *in re ipsa* (ou seja, imanente ao próprio objeto).

3.7.1.3. Ademais, a utilização de consórcio pode acarretar efeitos positivos e negativos, podendo, a adoção, diminuir a competitividade do certame, ou, até mesmo, impedir a participação de outras empresas.

3.7.1.4. Desse modo, por estar-se diante de uma licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de de fardamento completo destinado à Banda Municipal Getúlio Vargas, trata-se de aquisição de natureza comum e de ampla oferta no mercado, não envolvendo múltiplos ramos de atividade ou complexidade técnica que justifiquem a participação de empresas em consórcio, razão pela qual tal medida não se mostra necessária para a garantia do princípio da ampla competitividade

3.7.1.5. Diante do exposto, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar.

3.7.1.6. Pelo contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio poderá ensejar o domínio no mercado e acabar ensejando contratação desvantajosa para a Administração Pública.

3.7.1.7. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.8. SUBCONTRATAÇÃO

3.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. O fornecimento do objeto será realizado mediante emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, contendo a identificação da contratação, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à perfeita execução contratual.

4.1.2. O prazo de entrega para o fornecimento de de fardamento completo

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

PMTER202600175

SIGA

destinado à Banda Municipal Getúlio Vargas será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.1.3. Os endereços e horários para as entregas dos itens será indicado junto a nota de empenho emitidas pelos órgãos demandantes, sempre dentro do município de Nova Andradina/MS.

4.1.4. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelo Contratante, devidamente acondicionados, íntegros e aptos para uso, com embalagens originais, lacradas, sem avarias, rompimentos, manchas, sinais de violação ou qualquer indício de comprometimento da qualidade do produto.

4.1.5. A contratada obriga-se para **entrega dos itens** estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.5.1. Deverá fazer a substituição dos produtos recusados pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da notificação.

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. O recebimento do objeto observará o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

I – Recebimento Provisório;

II – Recebimento Definitivo.

4.2.2. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa realizada pelo fiscal do contrato.

Nessa etapa serão verificados:

- quantidade entregue;

- integridade das embalagens;

- identificação dos produtos;

- existência de avarias aparentes;

- compatibilidade com a Nota Fiscal.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

PMTER202600175

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

SIGA

4.2.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após análise detalhada das especificações técnicas

Serão avaliados:

- conformidade das medidas;
- qualidade dos tecidos;
- qualidade das costuras;
- resistência dos materiais;
- padronização das cores;
- qualidade dos bordados;
- qualidade dos acabamentos;
- funcionamento dos zíperes;
- botões;
- acessórios;
- compatibilidade estética entre todas as peças.

4.2.3.1. Caso sejam identificadas divergências entre os produtos entregues e as especificações constantes deste Termo de Referência, a Administração recusará os materiais, notificando formalmente a contratada para substituição.

4.2.4. A contratada deverá substituir integralmente os produtos recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

4.2.5. A substituição abrangerá inclusive diferenças de medidas individuais verificadas após prova dos uniformes pelos integrantes.

4.2.6. Não serão aceitos remendos, adaptações improvisadas, alterações de baixa qualidade ou qualquer solução que comprometa o padrão estético da Banda Municipal.

4.2.7. Todos os ajustes decorrentes de erro na coleta das medidas ou na confecção correrão exclusivamente às expensas da contratada.

4.2.8. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo considerar-se-á cumprida a obrigação contratual.

4.3. Garantia dos Produtos

4.3.1. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

4.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou refazer qualquer peça que apresente:

- defeitos de costura**;**
- rompimento prematuro;
- descolamento;
- defeitos nos bordados;
- defeitos nos zíperes;
- defeitos nos botões;

PMTER202600175

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

SIGA

- defeitos nos tecidos;
- perda excessiva da coloração decorrente de vício de fabricação.

4.3.3. Os serviços relativos à garantia deverão ser realizados sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.4. Garantia de Qualidade

4.4.1. Todos os materiais deverão ser produzidos observando padrões industriais de qualidade compatíveis com uniformes destinados a bandas marciais de representação oficial.

4.4.2. A Administração poderá, durante a execução contratual, solicitar amostras de tecidos, linhas, aviamentos, bordados e demais componentes utilizados na fabricação.

4.4.3. Caso sejam utilizados materiais diferentes daqueles aprovados pela Administração, a contratada ficará obrigada à substituição integral das peças confeccionadas.

4.5. Prazo de Execução

O prazo total para execução contratual compreenderá:

- coleta das medidas;
- confecção;
- acabamento;
- transporte;
- entrega;
- eventuais ajustes decorrentes de defeitos de fabricação.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

5.1.2. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observando as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato Administrativo.

5.1.3. Disponibilizar todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive relação atualizada dos integrantes da Banda Municipal que receberão os uniformes.

5.1.4. Agendar, juntamente com a Contratada, as datas para realização da coleta das medidas dos integrantes.

5.1.5. Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização contratual, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.6. Acompanhar todas as etapas de execução da contratação, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

PMTER202600175

SIGA

5.1.7. Receber provisoriamente e definitivamente os materiais, mediante conferência quantitativa e qualitativa.

5.1.8. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

5.1.9. Rejeitar total ou parcialmente os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.1.10. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.;

5.1.11. Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente quando constatado descumprimento contratual.

5.1.12. Solicitar substituição de qualquer peça que apresente defeitos de fabricação ou desconformidade técnica.

5.1.13. Comunicar oficialmente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual.

5.1.14. Exercer permanentemente a fiscalização do contrato, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.2.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

5.2.2. Realizar a coleta individual das medidas corporais de todos os integrantes da Banda Municipal, utilizando profissionais capacitados.

5.2.3. Empregar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas.

5.2.4. Manter absoluta padronização entre todas as peças confeccionadas.

5.2.5. Fornecer todos os acessórios constantes deste Termo de Referência em perfeito estado de conservação.

5.2.6. Cumprir rigorosamente o prazo máximo de entrega de **10 (dez) dias corridos**.

5.2.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos de produção, transporte, seguros, embalagens, impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.2.8. Refazer, reparar ou substituir imediatamente quaisquer produtos recusados pela fiscalização.

5.2.9. Responder por todos os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros durante a execução contratual.

5.2.10. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.11. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

5.2.12. Atender prontamente todas as determinações expedidas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

PMTER202600175

SIGA

5.2.13. Guardar absoluto sigilo acerca das informações obtidas durante a execução contratual.

5.2.14. Garantir assistência técnica durante o período de garantia legal.

5.2.15. Substituir qualquer produto defeituoso sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.2.16. Responder integralmente por vícios ocultos eventualmente constatados após o recebimento definitivo.

5.2.17. Responsabilizar-se pela correta destinação ambiental dos resíduos decorrentes do processo produtivo.

5.2.18. Apresentar, quando solicitado pela Administração, amostra dos tecidos, aviamentos, bordados e demais materiais que serão utilizados na fabricação.

5.2.19. Apresentar **peça-piloto (amostra do uniforme)** para aprovação da Administração antes do início da fabricação em série, quando exigido pelo Fiscal do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.153/2023.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- acompanhar a execução contratual;
- promover a interlocução entre Administração e Contratada;
- adotar providências administrativas necessárias;
- controlar prazos;
- acompanhar pagamentos;
- propor aplicação de penalidades quando cabíveis.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar a coleta das medidas;
- verificar a qualidade dos materiais;
- conferir especificações técnicas;
- acompanhar cronograma de fabricações;
- realizar recebimento provisório;
- registrar todas as ocorrências em processo administrativo.

6.4. Todas as ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas em relatório próprio, contendo descrição detalhada dos fatos, providências adotadas e manifestação da Contratada.

6.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

PMTER202600175

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

SIGA

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto da ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo.

7.1.2. O pagamento será realizado com base na quantidade de itens efetivamente entregues, conforme especificado no contrato. A contratada deverá apresentar uma nota fiscal detalhando os produtos entregues, incluindo a descrição, quantidade e valor unitário.

7.1.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.9. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.11. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.14. A Administração poderá efetuar glosa proporcional ao valor dos produtos não entregues, recusados ou em desconformidade com as especificações, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

PMTER202600175

SIGA

- a) não produziu os resultados acordados no subitem 4.2 deste Termo de Referência;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no subitem 4.2 deste Termo de Referência;

7.1.15. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.2. Reajuste

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

8.1. Critério de Julgamento

8.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

PMTER202600175

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

SIGA

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro

PMTER202600175

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

SIGA

de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PMTER202600175

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

SIGA

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos municipais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto Decreto Municipal n.3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024, ao passo que, utilizando-se de recursos Estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Considerando que há mais de três fornecedores qualificados como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), e tratando-se de bem divisível, será aplicada a cota reserva nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n°123/2006 para os itens cujo valor estimado seja superior a R$80.000,00 (oitenta mil). O percentual de reserva será de até 25% do objeto licitado, conforme permitido pela legislação.

10.2. A equipe de planejamento destaca que a Lei Complementar n° 123/2006 proporciona benefícios significativos ao incentivar o crescimento das micro e pequenas empresas. Entretanto, ao estabelecer cotas reservadas, a Administração Pública deve garantir que a aplicação desse benefício não comprometa a competitividade, a capacidade de execução e a eficiência dos serviços contratados. Dessa forma, a reserva de cota será adotada de maneira equilibrada, assegurando o fortalecimento das ME/EPP sem impedir a participação de grandes empresas nos demais lotes ou itens da licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária – 2.042 – Apoiar e Incentivar à Cultura e as Artes
Elemento de Despesa - 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros
Cód. Reduzido – 110

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no Edital.

12.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o

PMTER202600175

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

SIGA

contratado que:

12.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.4. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.5. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.7. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.1.11. Entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.3.1. De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

PMTER202600175

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

SIGA

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Art. 7º, Inciso III	de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de: a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza; d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

PMTER202600175

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

SIGA

Art. 7º, Inciso V	§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço. § 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.
Art. 8º	Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

12.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o prazo máximo de 3 (três) anos e o disposto no Decreto Municipal nº 3.331/2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;

PMTER202600175

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

SIGA

Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, observada a legislação aplicável e a gradação prevista no Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

12.11. Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

PMTER202600175

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

SIGA

Processo Administrativo Sancionador

12.12. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal n° 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Setor Responsável pela Fiscalização e Acompanhamento

12.13. A gestão e fiscalização e acompanhamento será através das Secretarias, que indicará servidores especialmente designados na forma prevista na Lei 14.133 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à contratada (Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.).

12.14. Ao Fiscal do Processo, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo:

12.14.1. Acompanhar a execução, bem como o controle de quantidade e qualidade dos itens;

12.14.2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;

12.14.3. Notificar a contratada sobre situações irregulares;

12.14.4. Fiscalizar a execução do objeto, condizentes com a legislação vigente.

12.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Do Acompanhamento e Fiscalização do Objeto

12.16. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do pleito, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

12.17. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das irregularidades apontadas.

12.18. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

12.19. Fica designado o fiscal do processo para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

12.20. Em atendimento ao artigo 2º, do Decreto Municipal n. 3.153/2023, no Instrumento de Oficialização do Pedido foi designada como responsável pela condução do certame a servidora Ingrid Gouveia Lima, Matrícula nº 12740.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com os Decretos

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

PMTER202600175

SIGA

Municipais que regulamentam os procedimentos licitatórios e as contratações públicas no âmbito do Município de Nova Andradina/MS, constituindo documento indispensável à instrução da fase preparatória do procedimento licitatório.

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em razão da natureza comum dos bens e da possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade.

13.2. As especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Banda Municipal Getúlio Vargas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3. A participação no certame implica plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento das obrigações assumidas.

13.4. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas durante a execução contratual serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, dos princípios gerais do Direito Administrativo e das demais normas pertinentes à matéria.

13.5. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, documentos complementares, amostras, catálogos, fichas técnicas ou quaisquer outras informações que julgar necessárias para verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência, desde que observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

13.6. A empresa contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, pela fiel execução do objeto contratado e pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados, obrigando-se à substituição ou correção dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que verificada desconformidade com as especificações técnicas ou com a proposta vencedora.

13.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços, o Mapa Comparativo de Preços, a documentação de planejamento da contratação e os demais documentos que compõem a fase preparatória do processo administrativo.

13.8. A contratação decorrente deste Termo de Referência visa assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Banda Municipal Getúlio Vargas, fortalecendo as políticas públicas de cultura, educação e inclusão social, preservando a tradição histórica da corporação e garantindo condições adequadas para sua representação institucional em eventos oficiais, culturais, educacionais e cívicos.

13.9. Por atender ao interesse público, demonstrar a necessidade da contratação, definir adequadamente o objeto e estabelecer critérios suficientes para sua execução e fiscalização, este Termo de Referência encontra-se apto a subsidiar a abertura do procedimento licitatório, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

PMTER202600175

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

SIGA

Equipe de Planejamento:

Marli Damasceno Pereira
Matricula: 5262

Anderson Martinez Lima Silva
Matricula: 4768

PMTER202600175

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:07 - Documento Nº: 732533-6339 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732533-6339

SIGA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18

Av. Antônio Joaquim Moura Andrade, 541

CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 38 / 2026

Processo Administrativo: 9663 / 2026

Processo Licitatório: 9663 / 2026

Data de Publicação:

Fornecedor: ..... E-mail: .....

Endereço: ..... Telefone: .....

Cidade: ..... Estado: .....

CNPJ / CPF: ..... Banco: .....

Validade da Proposta: ..... Conta: ..... Agência: .....

Lote	Item	Código	Unid.	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
-	1	48020000161317	CONJ	Uniforme Corpo Musical - Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de ótima qualidade, com bordado o Brasão Municipal na parte frontal da túnica, abas e dragonas fixadas nos ombros com botão metalizado, gola padre entretelada e adornada com viés de algodão, abertura na parte traseira com zíper destacável; Macacão tipo jardineira com alças de elástico reguláveis, vinco pespontado na parte frontal, abertura com zíper na parte frontal. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	75	_____	_____	_____
-	2	48020000161318	CONJ	Uniforme Corpo Coreográfico - Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de ótima qualidade, com bordado o Brasão Municipal na parte frontal da túnica, abas e dragonas fixadas nos ombros com botão metalizado, gola padre entretelada e adornada com viés de algodão, abertura na parte traseira com zíper destacável; Macacão tipo jardineira com alças de elástico reguláveis, vinco pespontado na parte frontal, abertura com zíper na parte frontal. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	13	_____	_____	_____
-	3	48020000161319	CONJ	Uniforme Linha de Frente - Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de ótima qualidade, com bordado o Brasão Municipal na parte frontal da túnica, abas e dragonas fixadas nos ombros com botão metalizado, gola padre entretelada e adornada com viés de algodão, abertura na parte traseira com zíper destacável; Macacão tipo jardineira com alças de elástico reguláveis, vinco pespontado na parte frontal, abertura com zíper na parte frontal. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	7	_____	_____	_____
-	4	48020000161320	UN	Uniforme Baliza/Balizador - Vestido, macacão ou conjunto confeccionado em tecido veludo ou suplex com composição de 96% poliéster e 4% elastano e segunda pele composto de 100% poliéster, com acabamentos com vidrilhos 2x9/0 espelhado e na parte central decote com segunda pele preenchido com vidrilhos e recortes contornados com pedras chaton nº 8 de vidrilhos espelhados. Mangas longas em veludo, fechamento na parte traseira com zíper e saia também no mesmo seguimento do corpo.	3	_____	_____	_____

Lote	Item	Código	Unid.	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
				Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.				
-	5	48020000161321	PAR	Sapato - Modelo mocassim, em couro sintético cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida; solado TR antiderrapante, salto 23mm apropriado para marcha e evolução com rebaixo.	75			
-	6	48020000161322	PAR	Bota - Bota em couro sintético, cano longo, zíper na lateral, cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	15			
-	7	48020000161323	PAR	Botilha - Botilha em couro Animal, cano médio com cadarço frontal, forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	6			
-	8	48020000161324	UN	Barretina - Com estrutura encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele, com detalhes tipo “Aba” na parte frontal.	75			
-	9	48020000161325	UN	Quepe - Estilo Militar, modelo feminino em veludo ou lycra.	7			
-	10	48020000161326	UN	Banderirola para coreografia - Em tecido Bamberg 100% poliéster com sublimação, medias aproximadas de 1,50 x 0,90. Mastro com ponteira bola em uma das extremidades e pé de borracha na outra extremidade.	13			
-	11	48020000161327	UN	Banderirola para coreografia - Em tecido Bamberg 100% poliéster com sublimação, medias aproximadas de 1,10 x 0,70. Mastro com ponteira bola em uma das extremidades e pé de borracha na outra extremidade.	13			
-	12	48020000161328	KIT	Kit GRD - KIT GRD PARA BALIZA: BOLA Bola de Ginástica Rítmica, pesando 300G E Com 16cm de Diâmetro, fabricada em PVC atóxico. BAMBOLÊ Arco para Ginástica Rítmica com 88cm de diâmetro Oficial - Peso 300g. Arco Oficial, fabricado em PVC branco flexível. FITA COM ESTILETE Estilete em Polipropileno + fita de cetim fixada com gancho distorcedor reforçado, para a troca de fitas e não enrolar a mesma. MAÇA Conectável, para Ginástica Rítmica produzida com haste plástica e ponteira em borracha, garantindo alta durabilidade e resistência a impactos. CORDA Corda trançada com fios de polipropileno e enchimento em algodão, com 10mm de diâmetro, nos tamanhos de 2,20m, 3,00m e 3,20m de comprimento. BASTÃO Mastro de 19mm de alumínio com ponteiras de borracha em ambas as	6			

Lote	Item	Código	Unid.	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
				extremidades, tipo cotonete.				
-	13	48020000161329	UN	Arranjo de Cabelo - Personalizado confeccionado em material ajustável à cabeça e adornado com pedrarias.	4	_____	_____	_____
-	14	48020000161330	CONJ	Jogo de Bandeiras - composto por bandeira NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, nas medidas de 1,60 x 1,12, (2,5 panos), em tergal verão com ilhoses nas laterais. Mastros oficiais com ponteira com medidas de 1,80m e rosetas nas cores de cada bandeira	1	_____	_____	_____
-	15	48020000161331	UN	Estandarte - Personalizado confeccionado com estrutura rígida em MDF leve, revestido com veludo importado. Bordado os dizeres da corporação em máquina industrial, assim como o brasão municipal ou logo da corporação. Medidas aproximadas de 1,10 x 1,30m.	1	_____	_____	_____

Local e Data: ..... , .../...../.....

.....
Carimbo e Assinatura do Fornecedor

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E LICITANTE

1.1. Processo: PM-ADM2026/09663

1.2. Área solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste estudo técnico preliminar é a aquisição de **fardamento completo para atender a Banda Marcial Municipal Getúlio Vargas - BMMGV**, incluindo uniformes sob medida, calçados, barretinas, botilha, quepe, Kit GRD, bandeirolas, bandeiras e estandarte, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A aquisição visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, garantindo a **padronização e identidade visual** da Banda Marcial, a representatividade institucional do Município em eventos cívicos, culturais e educacionais, bem como a igualdade entre os integrantes. A iniciativa assegura que a BMMGV desempenhe plenamente suas atividades artísticas e educativas, fortalecendo a disciplina, a cidadania e a valorização da cultura local.

1.3. Fundada em 03 de julho de 1983, a Banda Municipal Getúlio Vargas possui mais de quatro décadas de atuação, consolidando-se como uma das mais importantes instituições culturais do município, desenvolvendo ações voltadas à formação musical, ao civismo, à disciplina e à inclusão social de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Ao longo de sua trajetória, conquistou 157 troféus em campeonatos, mostras, desfiles cívicos e apresentações oficiais, tornando-se referência regional no segmento de bandas e fanfarras. Atualmente, possui capacidade de atendimento para até 160 integrantes, desenvolvendo atividades de musicalização, prática instrumental, formação rítmica e apresentações públicas de caráter cultural e cívico.

1.4. Considerando que a Banda representa oficialmente o Município em eventos cívicos, culturais, educacionais, festividades municipais, competições e apresentações em outras localidades, torna-se imprescindível que seus integrantes disponham de uniformes padronizados, em boas condições de uso e compatíveis com a identidade visual da instituição

1.5. Ressalta-se que a Banda Municipal constitui **projeto cultural, social e educacional**, que contempla crianças, adolescentes e jovens, promovendo inclusão, engajamento comunitário e prevenção de vulnerabilidades sociais. A inexistência de fardamentos e materiais padronizados compromete a execução das atividades, prejudica a imagem institucional e dificulta a participação em eventos externos.

1.6. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamento realizado pelo Maestro responsável pela Banda Municipal, considerando o número atual de integrantes da banda, a possibilidade de expansão do grupo, a necessidade de padronização dos trajes e a reposição eventual de peças.

1.7. Ressalta-se que os uniformes atualmente disponíveis apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo ao longo dos anos, comprometendo a apresentação estética da Banda

PMETP202600216

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:46 - Documento Nº: 732528-8644 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732528-8644

SIGA

sua tradição histórica, fortalecer a identidade institucional e garantir condições adequadas para a participação dos integrantes em eventos oficiais, apresentações públicas, competições e demais atividades promovidas pelo Município, contribuindo para a valorização da cultura, da educação e da formação cidadã da comunidade;

1.9. Em atendimento ao artigo 2º, do Decreto Municipal n. 3.153/2024, no Instrumento de Oficialização do Pedido foi designado como **Agente de Contratação** o(a) servidor(a) do quadro permanente **Grazieli Santos de Oliveira, Matrícula nº 9879**.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Planejamento elaborou o plano de contratação anual do município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sobre sua competência, garantir o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentarias, conforme Decreto Municipal n°.3.152/2023.

2.2. O PCA - Plano de Contratação Anual, para o Exercício de 2026, se encontra disponível para acesso através do link: https://pncp.gov.br/app/pca/03173317000118/2026 , ID PCA PNCP: 03173317000118-0-000001/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos necessários

3.1.1. A presente contratação visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde
01	***UNIFORME PARA CORPO MUSICAL:*** Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de ótima qualidade, com bordado o Brasão Municipal na parte frontal da túnica, abas e dragonas fixadas nos ombros com botão metalizado, gola padre entretelada e adornada com viés de algodão, abertura na parte traseira com zíper destacável; Macacão tipo jardineira com alças de elástico reguláveis, vinco pespontado na parte frontal, abertura com zíper na parte frontal. Conjunto acompanha capa	Conj.	75

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:46 - Documento Nº: 732528-8644 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732528-8644

PMETP202600216

SIGA

02	***UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO:*** Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de ótima qualidade, com bordado o Brasão Municipal na parte frontal da túnica, abas e dragonas fixadas nos ombros com botão metalizado, gola padre entretelada e adornada com viés de algodão, abertura na parte traseira com zíper destacável; Macacão tipo jardineira com alças de elástico reguláveis, vinco pespontado na parte frontal, abertura com zíper na parte frontal. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	Conj.	13
03	***UNIFORME PARA LINHA DE FRENTE:*** Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de ótima qualidade, com bordado o Brasão Municipal na parte frontal da túnica, abas e dragonas fixadas nos ombros com botão metalizado, gola padre entretelada e adornada com viés de algodão, abertura na parte traseira com zíper destacável; Macacão tipo jardineira com alças de elástico reguláveis, vinco pespontado na parte frontal, abertura com zíper na parte frontal. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	Conj.	07
04	***UNIFORME PARA BALIZA E BALIZADOR:*** Vestido, macacão ou conjunto confeccionado em tecido veludo ou suplex com composição de 96% poliéster e 4% elastano e segunda pele composto de 100% poliéster, com acabamentos com vidrilhos 2x9/0 espelhado e na parte central decote com segunda pele preenchido com vidrilhos e recortes contornados com pedras chaton nº 8 de vidrilhos espelhados. Mangas longas em veludo, fechamento na parte traseira com zíper e saia também no mesmo seguimento do corpo. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	Unid.	03
05	***SAPATO:*** Modelo mocassim, em couro sintético cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida; solado TR antiderrapante, salto 23mm apropriado para marcha e evolução com rebaixo.	Par	75
06	***BOTA:*** Bota em couro sintético, cano longo, zíper na lateral, cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0	Par	15

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:46 - Documento Nº: 732528-8644 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732528-8644

PMETP202600216

SIGA

07	***BOTILHA:*** Botilha em couro Animal, cano médio com cadarço frontal, forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	Par	06
08	***BARRETINA:*** Com estrutura encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele, com detalhes tipo “Aba” na parte frontal.	Unid.	75
09	***QUEPE:*** Estilo Militar, modelo feminino em veludo ou lycra.	Unid.	07
10	***BANDEIROLA PARA COREOGRAFIA:*** Em tecido Bamberg 100% poliéster com ***sublimação***, medias aproximadas de 1,50 x 0,90. Mastro com ponteira bola em uma das extremidades e pé de borracha na outra extremidade.	Unid.	13
11	***BANDEIROLA PARA COREOGRAFIA:*** Em tecido Bamberg 100% poliéster com ***sublimação***, medias aproximadas de 1,10 x 0,70. Mastro com ponteira bola em uma das extremidades e pé de borracha na outra extremidade.	Unid.	13
12	***KIT GRD PARA BALIZA:*** **BOLA** Bola de Ginástica Rítmica, pesando 300G E Com 16cm de Diâmetro, fabricada em PVC atóxico. **BAMBOLÊ** Arco para Ginástica Rítmica com 88cm de diâmetro Oficial - Peso 300g. Arco Oficial, fabricado em PVC branco flexível. **FITA COM ESTILETE** Estilete em Polipropileno + fita de cetim fixada com gancho distorcedor reforçado, para a troca de fitas e não enrolar a mesma. **MAÇA** Conectável, para Ginástica Rítmica produzida com haste plástica e ponteira em borracha, garantindo alta durabilidade e resistência a impactos. **CORDA** Corda trançada com fios de polipropileno e enchimento em algodão, com 10mm de diâmetro, nos tamanhos de 2,20m, 3,00m e 3,20m de comprimento. **BASTÃO** Mastro de 19mm de alumínio com ponteiras de borracha em ambas as extremidades, tipo cotonete.	Kit	06
13	***ARRANJO DE CABELO:***	Unid.	04

PMETP202600216

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:46 - Documento Nº: 732528-8644 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732528-8644

SIGA

14	***JOGO DE BANDEIRAS*** composto por bandeira NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, nas medidas de 1,60 x 1,12, (2,5 panos), em tergal verão com ilhoses nas laterais. Mastros oficiais com ponteira com medidas de 1,80m e rosetas nas cores de cada bandeira.	Jogo	01
15	***ESTANDARTE:*** Personalizado confeccionado com estrutura rígida em MDF leve, revestido com veludo importado. Bordado os dizeres da corporação em máquina industrial, assim como o brasão municipal ou logo da corporação. Medidas aproximadas de 1,10 x 1,30m.	Unid.	01

3.1.2. No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a Secretaria Executiva de Licitações está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

3.2. Atos Normativos Disciplinadores

3.2.1. Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2.2. Decreto Municipal n. 3.155/2023, de 30 de março de 2023, que regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do Sistema de Registro de Preços;

3.2.3. Decreto Municipal n. 3.157/2023, de 30 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e a contratação de serviços;

3.2.4. Decreto Municipal n. 3.330/2024, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e a contratação de serviços;

3.2.5. Decreto Municipal n. 3.152/2023, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza**;**

3.2.6. Decreto Municipal n. 3.161/2023, de 30 de março de 2023, que dispõe acerca dos procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência;

3.2.7. Decreto Municipal, 3.330/2024, de 19 de janeiro de 2024, que dispõe obre os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas;

3.2.8. Decreto Municipal n. 3.163/2023, de 30 de março de 2023, as práticas contínuas e

PMETP202600216

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:46 - Documento Nº: 732528-8644 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732528-8644

SIGA

3.2.9. Lei n. 721/2008, de 21 de maio de 2008, dispõe sobre a criação da Banda Municipal Getúlio Vargas..

3.2.10. A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, disputa aberta/fechada, observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 3.161/2023, bem como demais normas aplicáveis.

3.3. Requisitos Temporais: Condições de entrega

3.3.1. O fornecimento dos materiais será realizado em entrega única, mediante emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.3.2. O prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo os materiais ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, no Município de Nova Andradina/MS, em horário previamente agendado com o fiscal do contrato.

3.3.3. Considerando que os uniformes serão confeccionados sob medida, a empresa contratada deverá realizar previamente a conferência individual das medidas dos integrantes da Banda Municipal Getúlio Vargas, garantindo o perfeito ajuste das peças.

3.3.4. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com matérias-primas de elevada qualidade, observando rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

3.3.5. Os produtos deverão possuir excelente acabamento, costuras reforçadas, resistência ao uso contínuo, padronização de cores, bordados, brasões e demais características exigidas para utilização em apresentações oficiais, desfiles cívicos, competições e eventos culturais

3.3.6. A Administração realizará o recebimento provisório dos produtos para conferência das quantidades, especificações, qualidade dos materiais e conformidade com as medidas previamente coletadas.

3.3.7. Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, diferenças de medidas ou desconformidade com as especificações técnicas, a contratada será notificada para realizar a substituição ou correção dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

3.3.8. Somente após a verificação da conformidade dos produtos será emitido o recebimento definitivo.

3.4. Garantia

3.4.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos durante todo o período legal previsto no Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação.

PMETP202600216

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:46 - Documento Nº: 732528-8644 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732528-8644

SIGA

3.5. Sustentabilidade

3.5.1. Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados princípios de sustentabilidade ambiental durante a execução contratual.

3.5.2. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais de elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

3.5.3. Os resíduos provenientes do processo produtivo deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Nos termos do artigo 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções existentes no mercado, objetivando identificar a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa. Foram analisadas as possibilidades atualmente disponíveis, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de interesse público.

4.2.1. Cenário 1: Aquisição Gradativa dos Uniformes;

4.2.2. Cenário 2: Reforma dos Uniformes Existentes;

4.2.3. Cenário 3: Aquisição de Fardamento Completo junto à Empresa Especializada.

4.3. Cenário 1: Aquisição Gradativa dos Uniformes

Inicialmente foi avaliada a possibilidade de aquisição gradual dos uniformes e acessórios, realizando compras em momentos distintos conforme disponibilidade orçamentária.

Embora essa solução reduza o desembolso financeiro imediato, verificou-se que ela compromete significativamente a padronização visual da Banda Municipal, ocasionando diferenças entre tecidos, tonalidades, modelagens, acabamentos e elementos de identidade visual.

Além disso, aquisições realizadas em períodos distintos estão sujeitas à descontinuidade de linhas de fabricação, alterações de matéria-prima e variações de fornecedores, dificultando a manutenção da uniformidade estética da corporação.

Outro fator relevante consiste na elevação dos custos administrativos, uma vez que seriam necessários diversos processos licitatórios ao longo do tempo.

Dessa forma, esta alternativa mostrou-se inadequada ao interesse público.

4.4. Cenário 2: Reforma dos Uniformes Existentes

Também foi analisada a possibilidade de reaproveitamento dos uniformes atualmente utilizados pelos integrantes da Banda Municipal;

Entretanto, verificou-se que grande parte das peças apresenta desgaste natural decorrente de anos de utilização, perda das características originais dos tecidos, desbotamento, desgaste de

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:46 - Documento Nº: 732528-8644 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732528-8644

PMETP202600216

SIGA

Além disso, adaptações e reformas sucessivas tendem a reduzir a vida útil dos uniformes e não garantem o padrão estético exigido para apresentações oficiais.

Assim, concluiu-se que a recuperação dos uniformes existentes não atende adequadamente às necessidades da Administração.

4.5. Cenário 3: contratação de empresa especializada

A terceira alternativa consistiu na aquisição integral dos uniformes e acessórios por meio de empresa especializada na confecção de fardamentos para bandas marciais.

Esta solução permite a padronização completa da identidade visual, utilização de materiais novos, fabricação sob medida, garantia de qualidade, maior durabilidade, economia de escala e melhor relação custo-benefício.

Além disso, possibilita que todos os integrantes utilizem uniformes confeccionados simultaneamente, garantindo uniformidade durante apresentações oficiais, competições, solenidades cívicas e eventos culturais.

Sob o aspecto administrativo, esta alternativa reduz custos operacionais futuros, simplifica a gestão contratual e proporciona maior eficiência na execução da política pública cultural.

4.5. Conclusão do Levantamento de Mercado

Após análise das alternativas existentes, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento integral dos uniformes representa a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, padronização, interesse público e continuidade do serviço público, revelando-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Municipal.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em atendimento ao disposto no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada pela unidade competente, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e nos Decretos Municipais nº 3.157/2023 e nº 3.330/2024.

5.2. A pesquisa de preços deverá contemplar fornecedores especializados na fabricação de uniformes para bandas marciais e fanfarras, considerando produtos com características técnicas equivalentes às especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

5.3. A metodologia adotada para definição do preço estimado observará os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado, garantindo economicidade, vantajosidade e razoabilidade dos preços;

lor estimado da contratação será demonstrado posteriormente em documento

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:46 - Documento Nº: 732528-8644 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732528-8644

PMETP202600216

SIGA

5.5. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens, confeccionados sob medida e com especificações técnicas previamente definidas, não se aplica a elaboração de planilha de composição de custos de mão de obra, por não se tratar de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento completo destinado à Banda Municipal Getúlio Vargas, compreendendo uniformes confeccionados sob medida, calçados, acessórios, bandeiras, bandeirolas, estandarte, equipamentos destinados às apresentações coreográficas e demais itens constantes das especificações técnicas.

6.2. Todos os produtos deverão ser confeccionados utilizando materiais de elevada qualidade, proporcionando resistência ao uso contínuo, conforto, durabilidade, excelente acabamento e adequada apresentação estética durante as atividades desenvolvidas pela Banda Municipal.

6.3. A solução contempla a confecção individualizada dos uniformes, respeitando as medidas corporais de cada integrante, garantindo conforto, ergonomia, mobilidade e perfeita apresentação visual.

6.4. Os materiais deverão possuir identidade visual padronizada, observando fielmente as características institucionais da Banda Municipal Getúlio Vargas e do Município de Nova Andradina/MS, incluindo brasão municipal, bordados, cores, acabamentos e demais elementos constantes das especificações técnicas.

6.5. A solução contempla ainda o fornecimento de acessórios indispensáveis às apresentações oficiais, tais como barretinas, botilhas, quepes, bandeiras oficiais, bandeirolas coreográficas, kit de ginástica rítmica, estandarte institucional e demais componentes necessários à plena execução das atividades da Banda.

6.6. A contratação permitirá que todos os integrantes desenvolvam suas atividades utilizando equipamentos padronizados, fortalecendo a identidade institucional da Banda Municipal, promovendo igualdade entre seus membros e elevando o padrão das apresentações culturais do Município.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O parcelamento da contratação deverá observar o disposto no art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando ampliar a competitividade sem comprometer a eficiência da contratação.

7.2. Considerando a natureza dos bens pretendidos, verifica-se a possibilidade técnica de realização do julgamento por itens, permitindo maior participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos.

7.3. O parcelamento por itens possibilita maior competitividade, amplia o universo de participantes, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e preserva os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

[illegible] julgamento ocorrer por itens, todos os produtos deverão observar rigorosamente o

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:46 - Documento Nº: 732528-8644 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732528-8644

PMETP202600216

SIGA

7.5. Dessa forma, esta Equipe de Planejamento conclui que o parcelamento por itens representa a solução mais adequada ao interesse público.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a presente contratação pretende-se proporcionar melhores condições de funcionamento da Banda Municipal Getúlio Vargas, garantindo que seus integrantes desenvolvam suas atividades utilizando uniformes padronizados, confortáveis e compatíveis com a importância institucional da corporação.

8.2. Busca-se fortalecer a identidade visual da Banda Municipal, valorizando sua tradição histórica iniciada em 1983 e consolidada ao longo de mais de quatro décadas de relevantes serviços prestados à cultura e à educação do Município.

8.3. Pretende-se ampliar a valorização dos integrantes da Banda, proporcionando igualdade de condições, fortalecimento do sentimento de pertencimento, disciplina, organização e incentivo à permanência dos participantes nas atividades culturais.

8.4. A contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, educação e inclusão social desenvolvidas pela Administração Municipal.

8.5. Espera-se elevar o padrão das apresentações realizadas em desfiles cívicos, solenidades oficiais, competições, festivais, encontros de bandas e demais eventos culturais promovidos pelo Município ou por outras instituições.

8.6. A contratação contribuirá ainda para preservar a imagem institucional do Município de Nova Andradina/MS, garantindo que sua principal corporação musical represente adequadamente a Administração Pública em eventos regionais, estaduais e nacionais.

8.7. Como resultado indireto, espera-se maior incentivo à participação de crianças, adolescentes e jovens nas atividades culturais, fortalecendo políticas públicas de inclusão social, cidadania e formação humana por meio da música.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. A Administração designará servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Antes do início da fabricação dos uniformes, será realizado cronograma para coleta individual das medidas dos integrantes da Banda Municipal.

9.3. Caberá ao fiscal acompanhar todas as etapas da execução contratual, desde a conferência das medidas até o recebimento definitivo dos materiais.

9.4. Após a entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando conformidade com as especificações técnicas, acabamento, bordados, cores, dimensões e demais características previstas no Termo de Referência.

9.5. Eventuais irregularidades deverão ser registradas e comunicadas formalmente à contratada para substituição ou correção

PMETP202600216

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:46 - Documento Nº: 732528-8644 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732528-8644

SIGA

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1. Embora o objeto não produza impactos ambientais significativos, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade durante sua execução.

11.2. A contratada deverá adotar processos produtivos que minimizem desperdícios de matéria-prima e observem a legislação ambiental vigente.

11.3. Os resíduos provenientes da fabricação deverão receber destinação ambientalmente adequada.

11.4. Os produtos deverão apresentar elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, diminuindo a geração de resíduos têxteis.

11.5. Recomenda-se que os uniformes atualmente inutilizados recebam destinação adequada pela Administração, podendo ser descaracterizados e encaminhados para reaproveitamento têxtil, quando tecnicamente possível.

12. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas existentes no mercado, dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais, esta Equipe de Planejamento conclui que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável e adequada ao interesse público.

12.2. A aquisição do fardamento completo permitirá a padronização da identidade visual da Banda Municipal Getúlio Vargas, assegurando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades artísticas, culturais e educacionais, preservando uma instituição que integra o patrimônio cultural do Município de Nova Andradina/MS.

12.3. A solução proposta observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Considerando que a Banda Municipal representa oficialmente o Município em solenidades, desfiles cívicos, competições, encontros de bandas e diversos eventos culturais, a disponibilização de uniformes padronizados constitui medida necessária para garantir adequada representação institucional, valorização dos integrantes e fortalecimento das políticas públicas de cultura e educação.

12.5. Considerando as características do objeto, definido por especificações objetivas e usuais de mercado, a contratação mostra-se adequada à modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço, por proporcionar ampla competitividade, transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

PMETP202600216

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:46 - Documento Nº: 732528-8644 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732528-8644

SIGA

necessidade administrativa identificada, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os Decretos Municipais aplicáveis.

Equipe de Planejamento:

Marli Damasceno Pereira
Matrícula: 5262

Anderson Martinez Lima
Matricula: 4768

PMETP202600216

Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC e MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.
Data: 17/08/2026 13:09:46 - Documento Nº: 732528-8644 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=732528-8644

SIGA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, CNPJ/MF nº_____, situada (endereço completo)_, **declara**, sob as penas da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2026, autorizado pelo Processo Administrativo PM-ADM-2026/09663.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

_____

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 38/2026

Processo Administrativo PM-ADM-2026/09663

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

_____

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, nos termos da Lei 14.133/21.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

_____

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A EMPRESA___,EM ECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRONICO Nº_ 3 8 /2026.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de_____, o(a) Senhor(a) [***inserir nome do titular ou substituto***], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [***inserir número e órgão expedidor/unidade da federação***] e CPF nº [***inserir número***], residente e domiciliado(a) à [***inserir endereço completo***]; e de outro lado a empresa [***inserir razão social***], inscrita no CNPJ sob o nº [***inserir número***], com sede à [***inserir endereço completo***], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [***inserir nome e função da representante legal***], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [***inserir número e órgão expedidor/unidade da federação***] e CPF nº [***inserir número***], residente e domiciliado(a) à [***inserir endereço completo***], denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Constitui-se o objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento completo destinado à Banda Municipal Getúlio Vargas.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

21 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R$ 125.444,66 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

Total: XXXXXX

22 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de

Fornecimento e/ou Pedido.

2.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de Protocolo online - no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no PAÇO MUNICIPAL, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 541, Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000.

2.3.1 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

2.4 Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

2.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

2.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2025. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, no Pregão Eletrônico.

2.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei 14.133/21.

2.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

2.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P. Único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

2.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

2.10.1. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação de seu extrato no PNCP e na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.

4.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, expedida pela Secretaria solicitante, com prazo de entrega de 10 (DEZ) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Solicitante salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

4.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis das 07h às 13h, diretamente ao Almoxarifado Central, sito a sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

4.3 Os itens a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

4.4 No caso de recusa por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) item(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

4.5 Caberá a contratada a troca ou reposição, dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, do(s) item(s), que vier(em) a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação.

4.6 Do Recebimento

4.6.1 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6.2 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

4.7 Da Garantia
Conforme item 4.5.

4.8 Da Garantia da Execução
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.9 Da Subcontratação
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

Dotação Orçamentária – 2.042 – Apoiar e Incentivar à Cultura e as Artes
Elemento de Despesa - 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros
Cód. Reduzido – 110

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

6.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena e fiel execução do fornecimento/serviço;

6.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.10. Designar servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

6.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.12. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização por parte do Poder Público;

6.13. Fazer com que a contratada cumpra todas as exigências legais, incluindo a Lei nº 8.078/90, no que concerne ao fornecimento/entrega de produto/serviço, haja vista a relação de hipossuficiência do ente público consumidor.

6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.15. Disponibilizar todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive relação atualizada dos integrantes da Banda Municipal que receberão os uniformes.

6.16. Agendar, juntamente com a Contratada, as datas para realização da coleta das medidas dos integrantes

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Executar o objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e fornecendo produtos ou serviços conforme exigidos em edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.3 Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando/fornecendo fielmente os produtos/serviços descritos na proposta;

7.4 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133 de 2021).

7.5 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021).

7.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.8 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações que houver dado causa;

7.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) da Lei nº 14.133/2021;

7.10 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento, sob sua responsabilidade, bem como por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

7.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos, os quais serão suportados exclusivamente pela contratada, não incidindo em nenhum tipo de acréscimo ao contratante;

7.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.15 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

7.16 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.20 Na hipótese de eventuais irregularidades não sanadas pela contratada, o servidor responsável (fiscal/gestor), reduzirá a termo os fatos ocorridos e providenciará o encaminhamento à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

7.21 Aceitar, nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

7.22 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto ou execução do serviço.

7.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24 Realizar a coleta individual das medidas corporais de todos os integrantes da Banda Municipal, utilizando profissionais capacitados.

7.25 Manter absoluta padronização entre todas as peças confeccionadas.

7.26 Apresentar, quando solicitado pela Administração, amostra dos tecidos, aviamentos, bordados e

demais materiais que serão utilizados na fabricação.

7.27 Apresentar peça-piloto (amostra do uniforme) para aprovação da Administração antes do início da fabricação em série, quando exigido pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

8.1 Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

8.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei citada, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, a contratante possui a prerrogativa de realizar, desde que justificadamente, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

9.2 A prerrogativa é compreendida como alteração unilateral, proveniente das denominadas clausulas exorbitantes.

9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite legal estabelecido em lei.

9.4 O presente contrato se encontra alicerçado nas prerrogativas inerentes ao Título III, Capítulo VII, da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, a contratante possui a prerrogativa de realizar, desde que justificadamente, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

9.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6.3. Na hipótese de previsão no edital ou o aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para

a contratação;

9.6.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.7. Na hipótese de o preço registraddo tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.7.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.8.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.8.3. Na hipótese de cancelameto do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.8.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.6 e no item 9.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.8.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

IX. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

MULTA MORATÓRIA

10.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

- de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2025, de 19 de janeiro de 2025.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Art. 7º, Inciso III	de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de: a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza; d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

	g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Art. 7º, Inciso V	§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço. § 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.
Art. 8º	Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

10.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

10.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2025, de 19 de janeiro de 2025.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

	serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2025, de 19 de janeiro de 2025.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de

inidoneidade de até 6 (seis) anos;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 137 A 139 DA LEI Nº 14.133/2021).

11.1 As formas de extinção da avença contratual possuem como alicerce a redação dos artigos 92, XIX, 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 O valor avençado para o CONTRATO será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

12.1.2 Matriz de Risco – Considerando a identificação de riscos conforme o art.22 da Lei nº 14.133/2021, somente obrigatório em obras de grande vulto (valores acima de R$ 239.624.058,14) e este contrato ter como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento completo destinado à Banda Municipal Getúlio Vargas que não envolve riscos que possam ser previamente identificados e que o pedido de reequilíbrio financeira serão analisados conforme a demanda

12.2. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no PNCP nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como estará disponível no endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito e determinado como competente o foro da sede da Administração Pública (Comarca do Município de Nova Andradina), nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, para dirimir eventuais questões contratuais futuras.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente nos termos.

Nova Andradina/MS, assinado digitalmente.

XXXXXXXXXXXXXXX
Secretario(a) Municipal de XXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

*Ass.:*_____ *Ass.:* _____

Nome: *Nome:*

CPF: *CPF:*

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa_____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n°_____expedida pela SSP/_ e de CPF n° _____ **DECLARA,** para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Eletrônico n° 38/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

Estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa_____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n°_____expedida pela SSP/_ e de CPF n° _____ **DECLARA,** para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Eletrônico n° 38/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, que:

a. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Pregão Eletrônico e seus anexos;

c. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

e. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

_____

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE NOVA ANDRADINA -MS

Pregão Eletrônico nº: 38/2026

Processo nº: PM-ADM-2026/09663

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Nova Andradina, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[NOME DA EMPRESA]
CNPJ: [Número do CNPJ]
Endereço: [Endereço Completo]
Telefone: [Número de Telefone]
E-mail: [E-mail de Contato]

DECLARAÇÃO

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], declara para os devidos fins que a soma das receitas brutas dos contratos firmados pela empresa **não ultrapassa** o limite máximo estabelecido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme legislação vigente.

Especificamente, informamos que a receita bruta anual da empresa referente ao período de [Ano ou Período Relevante] é de R$ [Valor da Receita Bruta], o que não excede o teto de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme definido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Ressaltamos que esta declaração é verídica e está de acordo com os registros financeiros e contábeis da empresa. Estamos cientes das implicações legais e fiscais decorrentes desta condição de desenquadramento do regime de Empresa de Pequeno Porte.

A empresa se compromete a realizar todos os ajustes necessários e a cumprir com todas as obrigações tributárias e legais aplicáveis ao novo enquadramento, conforme estabelecido pela legislação brasileira.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

[Localidade], [Data]

[Nome do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Assinatura]

Orientações para o Preenchimento:

- Preencher todos os campos com as informações corretas e atualizadas.
- Inserir a receita bruta total acumulada e verificar se excede o limite para a Empresa de Pequeno Porte.
- Assinar a declaração e carimbar com o selo da empresa.